

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



**DECRETO Nº 161/2017**

**Dispõe sobre a extensão de carga horária de servidor.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, utilizando uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estendida carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, até ulterior deliberação judicial de mérito ou recurso, relativamente ao servidor **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº. 2775, em razão de decisão liminar proferida nos autos nº 8000153-84.2017.805.0033, em trâmite nesta Comarca.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Educação para formalização da readequação do serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Buerarema-BA, 16 de agosto de 2017.

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**DECRETO Nº 161/2017**

**Dispõe sobre a extensão de carga horária de servidor.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, utilizando uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estendida carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, até ulterior deliberação judicial de mérito ou recurso, relativamente ao servidor **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº. 2775, em razão de decisão liminar proferida nos autos nº 8000153-84.2017.805.0033, em trâmite nesta Comarca.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Educação para formalização da readequação do serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Buerarema-BA, 16 de agosto de 2017.

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**DECRETO Nº 163/2017**

**Dispõe sobre a extensão de carga horária de servidor.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, utilizando uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estendida carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, até ulterior deliberação judicial de mérito ou recurso, relativamente à servidora **JUCELMA PINTO MENDES**, matrícula funcional nº. 2877, em razão de decisão liminar proferida nos autos nº 8000152-02.2017.805.0033, em trâmite nesta Comarca.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Educação para formalização da readequação do serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Buerarema-BA, 16 de agosto de 2017.

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*